



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.347/2018

Autoriza a concessão de subvenção à Associação da União dos Grupos das Quadrilhas Juninas de Goiana, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Goiana, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder subvenção à Associação da União dos Grupos das Quadrilhas Juninas de Goiana, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será destinada a cobrir as despesas com a apresentação das Quadrilhas nos festejos juninos do ano de 2018.

Parágrafo Único - Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes.

Art. 2º - Para receber a subvenção cultural, referida no artigo 1º desta lei, a beneficiária mencionada deverá preencher, entre outros, os seguintes requisitos:

I – De acordo com o art. 9º, X da Lei Orgânica Municipal, necessário apresentação, pela instituição, de documentação firmada por autoridade competente, que comprove o seu regular funcionamento, bem como, daquela relativa à sua Constituição, até 06 (seis) meses, anteriores à data da sanção da presente lei;

II – Comprovação de não se encontrar em situação de inadimplência quanto à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos das esferas do governo.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta lei, deverá ser feita, pela beneficiária contemplada, e apresentada à Administração, em até 60 (sessenta) dias, contados da sanção da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta lei.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 07 de junho de 2018.


EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito em Exercício


ANA CAROLINA CARNEIRO BASTOS
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Goiana
Portaria nº 211/2018